



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 51/2024

OBJETO: SEGUNDA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLANO DE GESTÃO ANUAL - PGA 2024

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PESSOAL - SUESP

PROCESSO (S): 50500.152028/2024-44

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta da Segunda Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual da ANTT para o exercício de 2024 (PGA 2024).

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. No Relatório à Diretoria SEI nº 394/2024 (24123428), a Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - Suesp destaca sobre a proposta da Segunda Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual da ANTT para o exercício de 2024 (PGA 2024), decorrente de solicitação das Unidades Organizacionais (UOs) da ANTT, responsáveis pela execução dos projetos e metas relacionados neste Plano, bem como dos encaminhamentos da 2ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) 2024, realizada em 17 de junho de 2024, com participação da Diretoria Colegiada e Chefes das Unidades Organizacionais.

2.2. A Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, determina na Seção II, a obrigatoriedade de elaboração do Plano Estratégico e do Plano de Gestão Anual - PGA.

2.3. Nos termos desta Lei, o Plano Estratégico deve ser elaborado para um período quadrienal, com os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos à sua gestão e as suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas.

2.4. Por sua vez, o PGA contempla as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o Plano Estratégico, bem como deverão incluir ações relacionadas à promoção da qualidade dos serviços prestados pela agência, à promoção do fomento à pesquisa no setor regulado pela agência, quando couber e à promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente, quando couber.

2.5. Oportuno se torna a dizer que o PGA 2024 foi aprovado por meio da Deliberação nº 429, de 12 de dezembro de 2023 (20782331), e a 1ª Revisão Extraordinária do PGA 2024 foi aprovada pela Deliberação nº 111, de 26 de abril de 2024 (23172745).

2.6. O §2º do art. 18 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, estabeleceu a revisão periódica do PGA, com vistas a promoção dos ajustes necessários às metas estabelecidas no exercício:

(...)

Art. 18. O plano de gestão anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado da agência reguladora e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

(...)

§ 2º O plano de gestão anual será aprovado pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada da agência reguladora com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início de seu período de vigência e poderá ser revisto periodicamente, com vistas a sua adequação. (Grifamos)

2.7. Já o art. 20 da Lei supra citada, determinou que o Regimento Interno da ANTT deverá conter as disposições para a revisão, acompanhamento e avaliação do PGA:

(...)

Art. 20. O regimento interno de cada agência reguladora disporá sobre as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual.

2.8. Tal previsão está disposta no §1º do art. 28 da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022 (Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres), alterada recentemente pela Resolução nº 6.017, de 24 de maio de 2023, nestes termos:

(...)

Art. 28. À Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal compete:

(...)

§ 1º O Plano de Gestão Anual será revisto de acordo com a necessidade tecnicamente justificada pelo gestor da unidade organizacional, devendo passar pela aprovação da Diretoria Colegiada. (Redação dada pela [Resolução 6017/2023/DG/ANTT/MT](#))

§2º O Plano de Gestão Anual será acompanhado periodicamente por meio de reuniões de monitoramento dos projetos estratégicos, sendo o seu resultado levado para conhecimento da Diretoria Colegiada e dos gestores das unidades organizacionais.

2.9. Diante desse contexto, o Quadro 1 apresenta o resumo das alterações solicitadas pelas UOs, sendo que o detalhamento das propostas e as justificativas técnicas, estão presentes na NOTA TÉCNICA SEI Nº 4819/2024/CGESP/GEGOP/SUESP/DIR/ANTT (24123423).

Quadro 1: Resumo das alterações propostas para os projetos e metas no PGA 2024.

UO	Tipo de alteração	Projeto Estruturante	De:	Para:
OUVID	Alteração de projeto	"Pesquisa de Satisfação do Usuário: Definição de Método, Planejamento e Implementação."	"Pesquisa de Satisfação do Usuário: Definição de Método, Planejamento e Implementação."	"Execução de Avaliação de Satisfação dos Usuários pela plataforma CGU Conselho de Usuários (enquetes)."

	Alteração de meta		"4.1 Contratar Empresa para aplicar a Pesquisa de Satisfação do Usuário." "4.2 Execução da Pesquisa de Satisfação do Usuário/Enquete."	"Aplicar as 7 (sete) avaliações (enquetes) de satisfação por modal na Plataforma Conselho de Usuários CGU em 2024."
SUDEG	Alteração de meta	"Gestão de processos de autos de infração."	"9.1 Finalizar 20% a mais do número total de autos infração lavrados no ano de 2023, eliminando o acervo gradativamente."	"9.1 Finalizar 20% a mais do número total de autos infração lavrados no ano de 2023, eliminando o acervo gradativamente, incluindo o critério "Inscritos SERASA" na contabilização do PGA 2024 – GEAUT."
SUESP	Alteração de meta	"Tratamento de Processos Organizacionais."	"15.1 Tratar, pelo menos, 6 processos finalísticos da ANTT em 2024."	"Tratar, pelo menos, 2 processos por Unidade Organizacional."
		"Disseminação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)."	"17.1 Implementar projeto piloto de disseminação dos ODS na SUESP."	"Disseminar os ODS na ANTT."
SUFIS	Alteração de meta	"Implementação de Fiscalização em Três Níveis no Âmbito da Sufis."	"27.3 Implantar a fiscalização eletrônica de Política Nacional de Piso Mínimo, Pagamento Eletrônico de Frete e Vale Pedágio Obrigatório, via CNSO."	"27.3 Implantar a fiscalização eletrônica de Pagamento Eletrônico de Frete e Vale Pedágio Obrigatório, via CNSO."
SUROD	Alteração de projeto	"Revisão Quinquenal - Via Bahia."	"Revisão Quinquenal - Via Bahia."	"Revisões Quinquenais"
	Alteração de meta		"41.1 Executar o procedimento de Revisão Quinquenal - Via Bahia."	"41.1 Apresentação de proposta preliminar de revisão quinquenal de 1 concessão."
	Inclusão de meta		-	"Finalizar a fase preparatória de 2 revisões quinquenais"
SUTEC	Alteração de projeto	"Solução para substituição do SIFAMA."	"Solução para substituição do SIFAMA."	"Definição de modelo de arquitetura para desenvolvimento de sistemas."

2.10. Posto isto, com base na análise técnica apresentada nos autos, não se vislumbra óbices ao prosseguimento do feito.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto, VOTO pela aprovação da Segunda Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual da ANTT para o exercício de 2024 (PGA 2024), conforme minuta de Deliberação (24511837) e alterar o Anexo II da Deliberação nº 429, de 12 de dezembro de 2023, que apresenta o Portfólio Estratégico 2024 - Projetos Estruturantes (24315779).

Brasília, 8 de julho de 2024.

RAFAEL VITALE
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 08/07/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24509027** e o código CRC **3467AD4E**.